



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL**

**Setor requisitante:** Núcleo Técnico de Engenharia

**Responsável pela demanda:** Cledimar Augusto da Silva

**Função:** Chefe do Núcleo Técnico de Engenharia

**2. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO I E ESCOLA 05 SALAS NO RESIDENCIAL BURUTI- ATENDIMENTO JUÁ – RECURSO FNDE.**

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO**

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de fornecer espaços físicos adequados para a prática do ensino, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste introduzir processo licitatório para Construção da Creche e Escola com 05 salas de aula no Residencial Buruti, para atendimento a famílias do Bairro Juá.

A rotina das Unidades depende de uma estrutura e atividades adequadas para receber os alunos. Os espaços são destinados às crianças em diversas faixas etárias e, por isso, precisam ser preparados para oferecer o melhor cuidado necessário, bem como conforto e segurança.

Este procedimento licitatório têm a finalidade de construir espaços adequados a prática do ensino neste bairro, tendo em vista que hoje os moradores do bairro Juá não possuem espaços adequados para a prática de ensino.

Diante do exposto, surge a necessidade de Construção da Escola e Creche no Residencial Buruti, para atendimento aos moradores do Bairro Juá, tendo em vista a extrema importância de espaços educacionais com boa estrutura física para o melhor aprendizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

| CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA |                 |                          |  |              |               |
|-------------------------------|-----------------|--------------------------|--|--------------|---------------|
|                               | OBRA            | BAIRRO                   | LOCALIZAÇÃO                                    | TIPO DE OBRA | VALOR (R\$)   |
| 1                             | CRECHE TIPO I   | RESIDENCIAL BURUTI - JUÁ | ELEV = 21 m<br>748315.21 m E<br>9729377.44 m S | CONSTRUÇÃO   | 5.710.038,32  |
| 2                             | ESCOLA 05 SALAS | RESIDENCIAL BURUTI - JUÁ | ELEV = 21 m<br>748334.63 m E<br>9729324.33 m S | CONSTRUÇÃO   | 8.519.410,19  |
| TOTAL (R\$)                   |                 |                          |  |              | 14.229.448,51 |

**5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 O prazo para conclusão dos serviços de construção da escola é de 12 meses e da creche tipo I é de 9 meses a contar da assinatura da ordem de serviço.

5.2 Os serviços serão recebidos quando informado pela empresa contratada da finalização da obra, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta de preços.

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta de Preços, devendo ser corrigido em tempo hábil.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6. OBSERVAÇÕES GERAIS**

Procedimento Licitatório para Construção de Creche Tipo I e Escola 05 Salas no Residencial Buruti – Atendimento Bairro Juá.

Santarém, 24 de julho de 2025

Fabio Andrey Souza Melo  
Assessor de Engenharia II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

**BDI CONVENCIONAL**

| ITENS  | SIGLAS | %ADOT        | 1º QUARTIL % | MÉDIO % | 3ºQUARTIL % |
|--|--------|--------------|--------------|---------|-------------|
| Administração Central  | AC     | 4,17         | 3,00         | 4,00    | 5,50        |
| Seguro e Garantias   | SG     | 1,00         | 0,80         | 0,80    | 1,00        |
| Risco  | R      | 1,27         | 0,97         | 1,27    | 1,27        |
| Despesas Financeiras   | DF     | 1,39         | 0,59         | 1,23    | 1,39        |
| Lucro  | L      | 8,70         | 6,16         | 7,40    | 8,96        |
| Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)                    | CP     | 3,65         | 3,65         | 3,65    | 3,65        |
| Tributos (ISS)   | ISS    | 2,50         | 0,00         | 2,50    | 5,00        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a receita Bruta) | CPRB   | 0,00         | 0,00         | 3,60    | 3,60        |
| <b>Total BDI</b>   |        | <b>25,00</b> |              |         |             |

Fórmula proposta:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - I)} \right] \cdot 100$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

**BDI UTILIZADO=25,00%**

**Fabio Andrey Souza Melo**  
Engº Civil – CREA 28.961 D/PA  
Núcleo de Engenharia da SEMED